



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA/MG</b> <b>CNPJ: 18.270.447/0001-46</b> Departamento de Compras e Licitações	
Praça Coronel Bembém, 1477 – Centro Tel.: (018)3615-2112, CEP: 39.460-000 - MG	
Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº009/2022 <b>Decreto Federal n.º 10.024/2019 Lei Federal n.º 8.666/1993 Lei Complementar n.º 123/2006, e o Decreto Municipal n.º 26/20 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.</b>	
TIPO:	<b>“MENOR PREÇO POR ITEM”</b>
OBJETO:	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE MANGA/MG.</b>
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA:	04/03/2022
HORA:	09:00hs
LOCAL:	A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “ <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a> ”

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº009/2022

DIA:	04/03/2022
HORA:	09:00 horas
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	<b>RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS</b> Data de início de envio de PROPOSTA: 16/02/2022 as 09:00 hs. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 04/03/2022. 08:59hs. Data de abertura do prego: 04/03/2022. 09:00hs. <b>Local: <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a></b>
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:	Praça Coronel Bembém, 1477, Centro/ Manga – MG. Fone: (38) 3615- 2112 (Dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas) E-mail: <a href="mailto:cpl.manga@yahoo.com.br">cpl.manga@yahoo.com.br</a>
PROCESSO:	Nº 0024/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

A Prefeitura Municipal de Manga, através da *PREGOEIRA* nomeada pela Portaria nº 147 de 14 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto no Decreto 10.024/19, e na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, e demais legislações complementares, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo (CONFORME ITEM 7.1), destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

## **1. DO OBJETO**

### **1.1 Constitui objeto da presente licitação:**

Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE MANGA/MG**, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

### **1.2- Unidade Administrativa interessada:**

**Secretaria Municipal de Governo.**

**1.2.1–** O Município de Manga/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da fase de lances do Pregão, com fulcro no Inc. III do Art. 3º e Inc. III do Art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão nº 10.520/2002. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009-Plenário. Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União. Recurso Ordinário nº 876.182/2015 TCE.

**1.3** A Secretaria Municipal interessada se reserva no direito de inspecionar os serviços cotados, **procedendo às diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital;**

**1.4** Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico. **Conforme o Decreto 10.024/19** no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**1.4.1 -** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 8** do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL “COMPRASBR, onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

### **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

**Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.**

### **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação, oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta Ata.

### **3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**3.1** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: **<http://comprasbr.com.br>**.

**3.1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

### **3.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**3.2.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

**4.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.4** Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

**4.4.1** Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**4.4.2** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

**4.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

#### **Do Pregoeiro:**

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

#### **Da equipe de apoio:**

- a) caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### **Do licitante:**

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **PARTICIPAÇÃO:**

**5.2** A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**5.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

### **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.4** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

**5.5** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.6** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**5.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.8** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

**5.9** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**5.10** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.11** Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.12 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.13** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**5.14** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**5.15** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**5.16** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**5.17** Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

**5.18** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.19** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

### **OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.**

**5.20** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**5.21** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.22** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.23** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **6 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços/produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**O OBJETO** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência.

**6.3 A validade** da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

sessão pública do Pregão.

**6.4** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**6.5** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

**6.6** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua execução no local fixado por este edital.

**6.7** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

**6.8** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

## **7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1** Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**7.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

**7.2.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.2** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima.

**7.2.3** O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**7.3** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.4** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.5** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.6** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

#### **8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) -Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante Declaração de Microempresa (Anexo V), sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014. Observação: Declaração de Microempresa (Anexo V).

#### **8.2 DA REGULARIDADE FISCAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

*Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até f) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal “ cadastro mobiliário – pessoa jurídica”** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

### 8.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo 01(um) atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

### 8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

### 8.5 DECLARAÇÕES:

**Assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência** de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- d) Declaração de ME/EPP;**
- e) Declaração que assume inteira RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

documentos apresentados, e que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e Anexos deste pregão.

### **8.6– DAS DIPOSIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

**8.6.1** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.

**8.6.2** As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**8.6.3** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**8.6.4** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**8.6.5** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**8.6.6** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**8.6.7** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

**8.6.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

**8.6.9** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

**classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

### **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.2** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**9.3** A decisão sobre a impugnação será respondida em tempo hábil para o certame, procedendo-se os encaminhamentos necessários.

**9.4** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03(três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “comprasbr”, implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para a interposição de manifestação do recurso”.**

**9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.7** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

### **10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e :
  - b.1 não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços;
  - b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - b.3 apresentar documentação falsa;
  - b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - b.5 não manter a proposta;
  - b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;
  - b.7 comportar-se de modo inidôneo;
  - b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lotes(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;

d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:

d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;

d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;

d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso "b" acima.

1) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Manga, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

2) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Manga, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial / por execução fiscal;

3) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

4) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

7) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Manga.

### **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

**11.1** O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

**11.2** Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar a ata de registro de preços, conforme minuta (Anexo II).

**11.3** A convocação será feita por emissão e encaminhamento da Ata ao Fornecedor.

**11.4** Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**11.5** Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

**11.6** A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

### **12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme, Minuta–**ANEXO II**, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o serviço pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**12.2** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não enviara as mostras conforme cláusula 12 deste edital, ou após, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Manga registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**12.3** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do Contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

### **13 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** A CONTRATANTE, após o recebimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na **Cláusula Quinta da minuta da Ata de Registro de Preços – anexo II deste edital**.

### **14- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

**14.1** A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

### **15– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

**15.2.** Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

**15.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital incluir-se-á o dia de início e excluir-se-á o dia do vencimento.

**15.4.** Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.

**15.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**15.6.** Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

**15.7.** No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos.

**15.8.** Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

### **16 – DO FORO**

**16.1.** Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato, fica eleito o fórum da Comarca de Manga.

### **17 - ANEXOS**

**17.1.** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I:** Termo de Referência do objeto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

**ANEXO II:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

**ANEXO III:** Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço

**ANEXO IV e V:** Declarações complementares

Manga, 14 de fevereiro de 2022.

---

Anastácio Guedes Saraiva

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. O Município de Manga/MG pretende adquirir **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE MANGA/MG**, com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo identificar o objeto, a descrição detalhada do produto, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual.

2.2. **Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE MANGA/MG**, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos Equipamentos de informática na especificação constante desse Termo de Referência teve por base os Estudos Técnicos Preliminares e visa atender a demanda de informática de todas as secretarias e departamentos e coordenadorias da Prefeitura Municipal de Manga, no período de 12 meses.

As solicitações foram separadas por itens, no quais os fornecedores ofertaram o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade dos Materiais. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais dos produtos, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos produtos.

Os objetos a serem licitados são comuns visto que podem ser fornecidos por diversas empresas sem necessidade de qualificação técnica para o fornecimento.

As quantidades de produtos tomaram como base as solicitações de aquisição das secretarias prevendo novas ampliações no campo de informática da Prefeitura de Manga, bem como a melhoria dos equipamentos utilizados pelos servidores, onde irá proporcionar melhores condições de trabalho e maior rendimento.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, IX, “a”; Art. 8º, caput, 8.666/93)

4.1. De modo a melhor atender a necessidade do órgão, a equipe de planejamento da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

contratação realizou levantamento de mercado de forma criteriosa, verificando junto a outros órgãos públicos e os fornecedores do ramo do objeto desejado se a solução definida é devidamente abrangente para gerar o resultado pretendido pela Unidade Gestora Demandante.

4.2. Este levantamento de mercado permite que na solução adotada sejam identificados e incluídos todos os elementos necessários para, de forma integrada, fornecer uma visão global do bem a ser adquirido e, gerar os resultados pretendidos para atender a necessidade da contratação, além de identificar e buscar mitigar o risco de a solução contratada estar a preços elevados ou ser incompleta, de forma a não atender à necessidade da contratação.

4.3. A presente solução programou-se, ainda, em sua totalidade, prevendo os **custos** atual e final da contratação, considerando os **prazos**, bem como a **previsão orçamentária e financeira** para sua execução total.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. De modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, capazes de garantir à economicidade da contratação, sem frustrar o caráter da competição, à solução contratada deverá atender os seguintes requisitos indispensáveis:

1. **Crériterios de habilitação** – Para a habilitação na licitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos: I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal. IV – regularidade fiscal e trabalhista; V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
2. **Aceitação do Objeto** - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
3. **Prazo de entrega** - A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento e em conformidade com a Nota de Empenho e Contrato.
4. **Local de Entrega** - A entrega dos produtos deverá ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira de 08h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Governo – Praça Coronel Bembém, nº 1477, Centro, Manga/MG – CEP: 39.460-000, sem ônus algum para a CONTRATANTE.
5. **Pagamento** - A efetivação do pagamento se dará após verificados se os produtos encontram-se de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, bem como se a Nota Fiscal está devidamente acompanhada dos comprovantes de cumprimento do contrato, e das devidas Certidões Negativas de Débitos.
6. **Garantia** - O prazo de garantia dos produtos adquiridos será de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros.

5.2. Com base nos presentes requisitos, considerando processos realizados por outras instituições públicas e padrões de mercado, torna-se possível identificar e mitigar o risco de estabelecimento de requisitos desconectados da necessidade da contratação.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

1. Os pagamentos estarão condicionados à entrega efetiva dos produtos;
2. A interação entre o órgão e a contratada ocorrerá essencialmente por intermédio do preposto;
3. A contratada é responsável pela entrega dos produtos contratados, de modo a buscar aderência aos critérios de qualidade estabelecidos no contrato, sob pena de não receber e de ser penalizada (ser multada ou ser declarada inidônea);
4. A Contratada é integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado aos servidores públicos, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência, ou influência sobre a administração da contratada, ou comando direto sobre os funcionários;
5. Os funcionários da contratada somente devam trabalhar dentro das instalações do órgão se for estritamente necessário, com a devida justificativa;
6. É vedada a indicação de pessoas para serem contratadas pelos fornecedores, bem como divulgá-lo junto aos servidores do órgão;

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e fiscalização da execução do objeto se dará da seguinte forma:

1. A comunicação entre Contratante e Contratada ao longo da execução contratual ser dará por meio de protocolo de comunicação, procedimento formal capaz de evidenciar as ocorrências do contrato.
2. O Contrato será gerido por uma equipe multidisciplinar de fiscalização composta pelo gestor do contrato e o fiscal do contrato indicados pela Unidade Demandante.
3. O pagamento da Contratada será feito mediante entrega definitiva dos produtos/serviços.
4. Será avaliada a conformidade e a qualidade dos produtos entregues com os parâmetros definidos no edital para balizar a mensuração dos produtos para fins de remuneração da contratada.

## 9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Por consequência dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) sobre a solução e do mercado que a oferece, o fornecedor será escolhido, por meio de licitação, na modalidade pregão, preferencialmente, como regra eletrônico, pelo tipo menor preço, para atender aos requisitos que o órgão estabeleceu de forma objetiva em termos de qualidade e desempenho e em termo de prática de mercado.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Respeitado o princípio da isonomia entre as licitantes, a proposta mais vantajosa para a Administração, será obtida através da análise detalhada dos seguintes critérios de seleção:

**1. habilitação** – Será selecionada essencialmente os fornecedores que pertencem ao mercado do ramo do objeto que se quer contratar, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e que tenham condições financeiras de arcar com as obrigações do contrato. O não atendimento aos critérios exigidos de habilitação implica a inabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

**2. Aceitabilidade de preços unitários e global** - somente serão aceitos os preços contidos dentro da faixa de preços considerados aceitáveis (preço estimado) para contratação a solução demandada.

**3. Julgamento das propostas** - Para escolha das propostas mais vantajosa, serão avaliadas as propostas das proponentes habilitadas e classificadas pelas exigências e critérios mínimos definidos no Edital e que tem que ser atendido pela proposta da licitante vencedora da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

**4. Preferência e desempate** Sendo todas as propostas igualmente vantajosas para a Administração e, estando as mesmas empatadas tecnicamente, será promovido como método de desempate para determinar o vencedor do certame entre aqueles mais bem classificados, a preferência às ME e EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Art. 7º, §2º, III, Lei 8.666/93)

11.1. Uma vez definido o objeto que se quer contratar, estimado e refinado os valores unitários e global, é feita a adequação orçamentária da contratação, que envolve a reserva de parte do orçamento disponível para suportar as obrigações decorrentes da contratação do objeto a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, afastando o risco de inviabilidade da contratação.

11.2. **A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)**, conforme Declaração de Recursos Orçamentários e Financeiros indicados pelos setores de Contabilidade e Financeiro, contidos nos autos do processo.

## 12. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	Bateria CR2032 - Compatível CR2032 Tensão padrão 3v Dimensões do produto: 2 x 2 x 0.32 cm; 1g: Compatível CR2032 Tensão padrão 3v Dimensões do produto: 2 x 2 x 0.32 cm; 1g	UNIDADE	100,00
0002	Bateria para Nobreak: - Bateria de ácido-chumbo selada - Separador de lâ de vidro - Tensão 12V; - Amperagem 7A; - Estacionária VRLA - Dimensões: 9,5 x 6,5 x 15 cm	UNIDADE	40,00
0003	CAIXA Cabo de Rede CAT5e: Tipo: Cabo LAN; Categoria: CAT5e U/UTP - 4 pares trançados. Cor: Azul metros -Deve ser homologado pela ANATEL -Material dos fios deve ser 100% Cobre	CAIXA	5,00
0004	Cilindro/unidade de imagem Novo para a Impressora Multifuncional Canon imageCLASS MF113w: Cilindro/Unidade de Imagem novo Original para a impressora Canon imageCLASS MF113w, original de fabricante, não remanufaturado, compatível com a referência Cilindro 049(12K 2165C001AA )com rendimento médio de 12.000 impressões com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG.	UN	80,00
0005	Cilindro/unidade de imagem Novo para a Impressora Multifuncional	UN	20,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	<p>Samsung ProXpress SL-M3375FD: Unidade de imagem com cilindro novo para impressora Samsung ProXpress SL-M3375FD Compatível/original, original de fabricante, não remanufaturado, compatível com a referência MLT-R204 com rendimento para pelo menos 30.000 impressões (5% de cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG.</p>		
0006	<p>Computador Completo Alto Desempenho com monitor (Tipo 3 - Engenharia): -Processador: velocidade mínima de 3.4Ghz, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit; Mínimo 8(oito) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads; Possuir pontuação mínima de 15.000 no índice PassMark Memória: Mínimo 16GB de RAM, do tipo DDR4 2400 MHz ou superior; em dois (2) pentes de 8GB (oito gigabytes) cada.</p> <p>- Monitor: mínimo 23 polegadas full HD 1920x1080 com entradas HDMI, DVI e Display Port</p> <p>Armazenamento: SSD mínimo 480GB com leitura e gravação de no mínimo 500MB/s e 350MB/s com interface mínima SATA Rev. 3.0 (6Gb/s)</p> <p>- Placa de vídeo: 1050TI 4GB VRAM com saídas HDMI, DVI e Display Port</p> <p>- Monitor, Mouse, Teclado e Gabinete devem ser da mesma marca.</p> <p>- Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior</p> <p>- Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;</p> <p>- Interface de rede Gigabit Ethernet (RJ-45): Velocidade de 10/100/1000 Mbits; Full duplex; Integrada à placa-mãe;</p> <p>- Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em português do Brasil;</p> <p>- Gabinete ATX Mid Tower;</p> <p>A licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado.</p> <p>- Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida de no mínimo 500W Real 80Plus com ventoinha de no mínimo 12cm.</p> <p>- Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.</p>	UNIDADE	5,00
0007	<p>Computador Completo com Monitor (Tipo 1 Básico): - Processador: velocidade mínima de 3.0Ghz arquitetura x86 de 32-bit/64-bit;</p> <p>- Mínimo de 4(quatro) núcleos físicos e 4 (quatro) threads;</p> <p>- Pontuação mínima de 6.000 no índice PassMark</p> <p>- Monitor 19 Polegadas com resolução: HD (1366 x 768) com no mínimo 1 (uma) entrada digital HDMI, e uma VGA(analógica).</p> <p>- Memória: Mínimo 8GB de RAM, do tipo DDR4 2400 MHz ou superior; em dois (2) pentes de 4GB (quatro gigabytes) cada.</p> <p>- Armazenamento: HD mínimo 500GB Sata III, Velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM</p> <p>- Monitor, Mouse, Teclado e Gabinete devem ser da mesma marca.</p> <p>- Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior</p>	UNIDADE	150,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	<p>- Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;</p> <p>- Interface de rede Gigabit Ethernet (RJ-45): Velocidade de 10/100/1000 Mbits; Full duplex; Integrada à placa-mãe;</p> <p>- Placa mãe deve possuir de forma nativa no mínimo duas saídas digitais sendo do tipo HDMI, DISPLAY PORT ou DVI e uma analógica VGA.</p> <p>- Gabinete ATX Mini Tower;</p> <p>- Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em português do Brasil;</p> <p>A licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado.</p> <p>- Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida.</p> <p>- Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.</p>		
0008	<p>Computador Completo com monitor (Tipo 2 ): Processador: velocidade mínima de 3.4Ghz arquitetura x86 de 32-bit/64-bit</p> <p>- Mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 6 (seis) threads;</p> <p>- Pontuação mínima de 11.500 no índice PassMark</p> <p>- Memória: Mínimo 8GB de RAM, do tipo DDR4 2400 MHz ou superior; em dois (2) pentes de 4GB (quatro gigabytes) cada.</p> <p>- Monitor: mínimo 23 full HD 1920x1080 com no mínimo 1 (uma) entrada digital sendo HDMI e uma VGA(analógica).</p> <p>- Armazenamento: SSD mínimo 480GB com leitura e gravação de no mínimo 500MB/s e 350MB/s com interface mínima SATA Rev. 3.0 (6Gb/s)</p> <p>- Monitor, Mouse, Teclado e Gabinete devem ser da mesma marca.</p> <p>- Placa mãe deve possuir de forma nativa no mínimo duas saídas digitais sendo do tipo HDMI, DISPLAY PORT ou DVI e uma analógica VGA.</p> <p>- Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior</p> <p>- Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;</p> <p>- Interface de rede Gigabit Ethernet (RJ-45): Velocidade de 10/100/1000 Mbits; Full duplex; Integrada à placa-mãe;</p> <p>- Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior</p> <p>- Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;</p> <p>- Gabinete ATX Mini Tower;</p> <p>- Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em português do Brasil;</p> <p>A licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando</p>	UNIDADE	30,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado. - Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida. - Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.		
0009	Conector RJ45: Conector macho RJ-45 de 8 vias Categoria: CAT-5e Compatibilidade com tipo de cabo U/UTP Cor: transparente	UN	2.000,00
0010	Estabilizador 600VA BIVOLT C/FILTRO: -Potência nominal e real de 600 VA; -Filtro de linha integrado com protetor contra surtos; -Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; -Led no painel frontal com indicação de status de ligado; -Chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais; -Mínimo de 04 (quatro) tomadas de saída, padrão NBR 14136; -Porta-fusível com acesso externo com 01 fusível de reserva; -Monovolt 115/127V ; -Tensão de saída de 115 VCA;	UNIDADE	250,00
0011	Fonte ATX 400W Real: - Utilização em gabinetes ATX - Potência mínimo de 400W Real - Tensão de Entrada: 115/230VAC / 4A / 47~63Hz - Bivolt automático. - Deve possuir botão/chave liga/desliga Conectores e quantidade Mínima: Pinos: 20+4P e CPU 4+4P, SATA: 2 Conectores, Molex: 02 Conectores. - Refrigeração: 1x Fan de 12cm - Padrão ATX versão 2.3 - PFC - Power Factor Correction (Mínimo de 70%), proteção contra sobrecargas e curto-circuito.	UNIDADE	100,00
0012	HD Desktop 500GB: - Interface: SATA III (6.0Gb/s) - Capacidade: 500 GB - Velocidade de rotação: 7200 RPM - Tamanho: 3,5 pol: - Interface: SATA III (6.0Gb/s) - Capacidade: 500 GB - Velocidade de rotação: 7200 RPM - Tamanho: 3,5 pol	UNIDADE	50,00
0013	HD EXTERNO 1TB: - Capacidade: 1TB - Interface: USB 3.0 - Rotação: 5400 RPM - A interface USB 3.0 é compatível retroativamente com USB 2.0	UNID	20,00
0014	HD Notebook 500GB: - Interface: SATA III de 6 Gb/s - Capacidade: 500 GB - Velocidade de rotação: 5400RPM - Tamanho: 2,5 polegadas: - Interface: SATA III de 6 Gb/s - Capacidade: 500 GB - Velocidade de rotação: 5400RPM - Tamanho: 2,5 polegadas	UNIDADE	20,00
0015	Impressora Jato de tinta colorida Multifuncional com tanque de tinta de Fábrica.: Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm† Tinta de reposição: 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas† 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500	UNIDADE	20,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	páginas1 Peso: 3,9 kg Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct®6		
0016	Impressora Multifuncional Laser: Velocidade de Impressão: 34 páginas por minuto (carta) -Memória de no mínimo: 256MB -Velocidade do Processador mínimo: 400MHZ -Capacidade de Pico de Trabalho de 35.000 impressões por mês -Volume Mensal Máximo de Até 5800 impressões/mês -Dimensões recomendadas de (LxPxA)405x392x420mm -Peso aproximado de (kg)18 Duplex: Impressão, cópia e digitalização frente e verso Cópia Múltipla Até 99 Cópias Resolução Vidro do Scanner: 600x600dpi -ARDF: 600x300dpi -ZoomDe 25% a 400% em variações de 1% pelo ARDF ou pelo vidro -Escala de Redução e Ampliação Predefinida: 400%, 200%, 155%, 129%, 100%, 93%, 78%, 65%, 50% -Recursos da Copiadora Cópia: Duplex, Combinar (2 em 1,4 em 1); -Modo de qualidade de imagem: (texto, foto, misto) -Linguagem da Impressora: PCL6, PCL5e, emulação de PS3 (somente suporte a Windows) -Resolução de Impressão1200x1200 dpi, 1200x600 dpi, 600x600 dpi -Interface: USB 2.0, Ethernet 10 base-T/100 base-TX -Protocolos de Rede TCP/IP (IPv4, IPv6) -Compatibilidade com os Sistemas Operacionais: Windows 7, 8.1, 10 ou posterior, Windows Server 2008 (SP2 ou posterior), 2008R2,2012/2012R2, 2016 -Mac OS: 10.10 ou posterior -Linux: Ubuntu 16.04LTS, Ubuntu 16.10. -Compatibilidade com a referência de cartucho genuíno: SP3710X (408284) com capacidade de impressão para 7.000 páginas aproximadamente (5% Cobertura) -Capacidade para 250 folhas mais bandeja de alimentação manual de 50 folhas -Tamanho do Papel Suportado: A5 a B5 -Gramatura do Papel Suportado: Padrão 52 a 162g/m², Bandeja de Alimentação Manual 52 a 162g/m², Bandeja Duplex 60 a 105g/m² Deve acompanhar com a impressora Multifuncional: Toner Inicial, Cabo de Alimentação e CD de Instalação Alimentação: 110 V	UN	20,00
0017	Kit refil de Tinta original do tipo Ecotank para impressoras Epson L3150.: O kit refil deve possuir 4 garrafas de 65ML original, não sendo aceito tinta compatível. - As cores devem ser BK(Black-preto), C(Ciano), M(Magenta), Y(Yellow-amarelo) - As garrafas devem possuir sistema de abastecimento codificado EcoFit possibilitando o reabastecimento de tintas na impressora sem sujeira e sem desperdício.	UNIDADE	350,00
0018	Kit refil Tinta Original do Tipo Ecotank para impressoras Epson L375,L380, L395, L396: - O kit refil deve possuir 4 garrafas de 70ML original, para impressoras Epson L375, L380, L395, L396, não será aceito tinta do tipo compatível. - As cores devem ser BK(Black-preto) referência T664120AL com rendimento aproximado de 4.000 impressões, C(Ciano) referência	UNIDADE	350,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	T664220AL, M(Magenta) referência T664320AL, Y(Yellow-amarelo) referência T664420AL com rendimento aproximado de 6.500 impressões. - Refil Lacrada em plástico à vácuo; - Garantia de pelo menos 12 meses;		
0019	Mouse: - Interface: USB - Cabo de 1,50m - Plug and Play Tecnologia óptica. - Resolução de, no mínimo, 1000dpi; - 2 (dois) botões e um para rolagem ("scroll wheel").: - Interface: USB - Cabo de 1,50m - Plug and Play Tecnologia óptica. - Resolução de, no mínimo, 1000dpi; - 2 (dois) botões e um para rolagem ("scroll wheel").	UNIDADE	100,00
0020	Nobreak 600VA:: - Potência nominal e real de 600 (seiscentos) VA; - Filtro de linha integrado com protetor contra surtos; - Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; - Frequência nominal de 60 Hz; - Rendimento nominal de no mínimo 90%; - Led no painel frontal com indicação de status de ligado; - Chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais; - Mínimo de 04 (quatro) tomadas de saída, padrão NBR 14136; - Porta-fusível com acesso externo com 01 fusível de reserva; - Tensão de saída de 115 VCA; - Cabo de alimentação, com comprimento mínimo de 90 cm e com plugue padrão NBR 14136; - Monovolt 115/127V.	UNIDADE	20,00
0021	Notebook Básico: - Processador: 01 (um) processador, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit; - Processador com 4(quatro) núcleos físicos e 4(quatro) threads; - Possuir pontuação mínima de 6.000 no índice PassMark - Memória: 8GB (oito gigabytes) de Memória RAM, do tipo DDR4 2400mhz (dois mil e quatrocentos mega-hertz) ou superior; - Armazenamento Mínimo de 500 GB (quinhentos gigabytes) Tecnologia SATA III; 7.200 RPM; - Tela mínimo de 15,6 polegadas - Possuir uma interface Bluetooth 4.2, ou superior, integrada; - Leitor integrado de cartões de memória; - Interface de rede sem fio (wireless) em conformidade com o padrão IEEE 802.11ac, interna e integrada ao hardware; - Interface de som de, com alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido; - Câmera de vídeo integrada ao gabinete; - Possuir 1 (uma) porta externa HDMI; - Possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC; - Interface de rede Gigabit Ethernet (RJ-45): Velocidade de 10/100/1000 Mbits; Full duplex; Integrada à placa-mãe; - Mínimo 3 portas USB sendo que no mínimo 1 deve ser 3.1 ou superior. - Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em português do Brasil; A licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits.	UNIDADE	50,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado. - Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.		
0022	Pendrive 16 Gigabytes: Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - Cor: Vermelho com preto - Capacidade: 16Gb - USB 2.0	Unidade	50,00
0023	Projektor Multimídia:: Lumens: 4000 Resolução nativa: 1080P (1920 X 1080) Resolução suportada: VGA(640 x 480) até WUXGA(1920 x 1200) Formato de tela: Nativa: 16:9 (5 selecionáveis) Tecnologia Display: DLP Lâmpada: (normal / econômico)*: 2000/3000 horas Zoom:1.5:1 Acessórios: Controle Remoto com Bateria Painel de conexões: D-Sub In (15pin) x 1 Saída de monitor (D-sub 15 pin) x 1 HDMI v1.3 x 1 Vídeo por Componentes x 3 S-Vídeo (Mini Din 4 pin) x 1 Vídeo Composto x 1 Entrada de Áudio (Mini Jack) x1 Áudio L/R (RCA) x1 Saída de Áudio (Mini Jack) x1 Alto falantes 10W x 2 LAN (RJ45) x 1 (Controle LAN & LAN Display) USB (Tipo A) x 1 (USB Reader & Wireless Display & Escritório Remoto) USB (Tipo B) x 1 USB (Tipo Mini B) x 1 (USB Display) DC 12V Trigger (3.5mm Jack) x 1 Compatibilidade com suporte de teto	UNIDADE	10,00
0024	Roteador de Borda: Arquitetura compatível: MIPSBE CPU compatível: QCA9533 Contagem de núcleos de CPU: 1 Frequência nominal da CPU de pelo menos 850 MHz Dimensões: 113x89x28mm Deve possuir suporte para o Sistema operacional RouterOS com licença L4 devendo ser entregue pré-instalado de fábrica no equipamento. Tamanho da RAM de no mínimo 64 MB Tamanho de armazenamento de no mínimo 16 MB Tipo de armazenamento: Flash Número de entradas DC: 2 (conector DC, PoE-IN) Tensão de entrada do conector DC: 6-30 V Consumo máximo de energia: 2 W Quantidade de portas RJ-45: 5, 10/100 portas Ethernet Deve possuir Adaptador de energia 24 V 0,38 A	UNIDADE	10,00
0025	Roteador de Borda WI-FI: Arquitetura compatível: MIPSBE CPU compatível: QCA9556 Contagem de pelo menos 1 núcleos de CPU Frequência nominal da CPU de no mínimo 720 MHz Dimensões: 177 x 44 x 44 mm Licença RouterOS: L4 Tamanho da RAM mínima de 64 MB Tamanho de armazenamento mínimo de 16 MB	UNIDADE	5,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	<p>Tipo de armazenamento: Flash Número de entradas DC: 1 (PoE-IN) PoE na tensão de entrada: 10-30 V Taxa de dados máxima sem fio de 5 GHz / 2,4 GHz: 433 Mbit / s Padrões sem fio de 5 GHz / 2,4 GHz: 802.11b / g / n, 802.11a / n / ac Modelo compátivel de chip sem fio de 5 GHz / 2,4 GHz: QCA9889 Porta Ethernet do tipo 10/100/1000 Certificação: CE, FCC, IC, EAC, ROHS IP: IP55 Deve acompanhar Adaptador de energia 24 V 0,38 A, Injetor Gigabit PoE O dispositivo deve possuir suporte para o sistema operacional RouterOS pré-instalado e licenciado com L4.</p>		
0026	<p>Roteador Wi-Fi AC:: - Interfaces de no mínimo 3 Portas LAN 10/100/1000Mbps e 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps. - Botões mínimos: WPS/Reset, botão Power On/Off - Quantidade de Antenas mínima: 2 Antenas de 2.4GHz e 2 Antenas de 5GHz ambas de 5DBI com suporte a Dual Band simultâneo. - Deve acompanhar fonte de Alimentação Externa compatível com o equipamento. - Deve possuir LED's indicadores de status de funcionamento. - Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz; IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz - Deve suporta a tecnologia MU-MIMO e Beamforming. - O roteador deve possuir no mínimo 128MB de memória RAM</p>	UNIDADE	40,00
0027	<p>Scanner de Mesa: - Volume diário recomendado: ADF Até 5.000 páginas por dia - Velocidades de produção: Até 40 ppm/80 ipm a 200 e 300 dpi</p>	UNIDADE	6,00
0028	<p>Teclado: - Teclado Padrão ABNT2; - Teclas de alta qualidade; - Números de teclas: mínimo 107; - Comprimento do cabo: 1,50m; - Serigrafia das teclas: Silk; - Conexão: USB; - Teclado Padrão ABNT2; - Teclas de alta qualidade; - Números de teclas: mínimo 107; - Comprimento do cabo: 1,50m; - Serigrafia das teclas: Silk; - Conexão: USB;</p>	UNIDADE	100,00
0029	<p>Toner Novo para a Impressora Multifuncional Canon imageCLASS MF113w: Toner novo compatível para a impressora Canon imageCLASS MF113w, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência Cartucho 047 com rendimento médio de 1.600 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG.</p>	UN	200,00
0030	<p>Tonner Novo Original para impressora HP M127FN/:</p>	UNIDADE	70,00
0031	<p>Tonner novo Original para impressora Multifuncional Ricoh SP3710SF: Toner novo Original para Impressora Multifuncional Ricoh SP 3710SF, preto, acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência SP-3710(408284 - 51261B), com rendimento em media de 7.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. Não será aceito toner do tipo compatível.</p>	UNIDADE	40,00
0032	<p>Tonner Novo Original para impressora Xerox WorkCentre 3215: Toner novo Original para impressora Xerox WorkCentre 3215, preto, acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência 106R02778, com rendimento de pelo menos 3.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de</p>	UNIDADE	20,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	Manga-MG. Não será aceito toner do tipo compatível.		
0033	Tonner Novo para as Impressoras Samsung M2070,M2070FW: Toner novo compatível para as impressoras Samsung M2070, M2070FW, preto, original de fabricante, acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência D111S com rendimento para pelo menos 1.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG.	UNIDADE	350,00
0034	Tonner novo para as impressoras Samsung ML-2165,SCX3405W: Toner novo compatível para as impressoras Samsung ML-2165, SCX-3405W, preto, original de fabricante, acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência D101 com rendimento para pelo menos 1.500 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG.	UNIDADE	300,00
0035	Tonner Novo para as impressoras Brother HL-1202 e Brother DCP-1617NW: Toner novo compatível para as impressoras Brother HL-1202 e Brother DCP-1617NW, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência TN-1060 com rendimento médio de 1.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG.	UNIDADE	250,00
0036	Tonner Novo para Impressora Brother DCP 8080DN: Toner novo compatível para impressora Brother DCP 8080DN, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência TN650/TN580 com rendimento para pelo menos 8.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG.	UNIDADE	100,00
0037	Tonner Novo para impressora Brother DCP-B7520DW: Toner novo compatível para impressora Brother DCP-B7520DW, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência TN-B021 com rendimento médio de 2.600 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG.	UNIDADE	100,00
0038	Tonner Novo para impressora HP Laser Jet 1020: Toner novo compatível para impressora HP LaserJet 1020, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência 2612A com rendimento médio de 2.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG.	UNIDADE	20,00
0039	Tonner Novo para impressora HP Laser Jet 2035: Toner novo compatível para impressora HP LaserJet 2035, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência P-550-A com rendimento médio 2.700 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG.	UNIDADE	40,00
0040	Tonner novo para impressora HP Laser Jet M1132 MFP: Toner novo compatível para impressora HP LaserJet M1132 MFP, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência CE285A/285A/85A com rendimento médio de 1.800 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG.	UNIDADE	250,00
0041	Tonner novo para impressora Samsung ProXpress M4080FX: Toner novo compatível para impressora Samsung ProXpress M4080FX, preto, original de fabricante, acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência MLT-D201S com	UNIDADE	30,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembem, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	rendimento de pelo menos 10.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG.		
0042	Tonner novo para impressora Samsung ProXpress SL-M3375FD: Toner novo compatível para impressora Samsung ProXpress SL-M3375FD, preto, original de fabricante, acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência MLT-D204E com rendimento de pelo menos 10.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG.	UNIDADE	350,00
0043	Unidade de Imagem Nova para impressora Brother DCP 8080DN: Unidade de imagem com cilindro novo para impressora Brother DCP 8080DN Compatível/original, original de fabricante, não remanufaturado, compatível com a referência DR520/DR620 com rendimento para pelo menos 25.000 impressões (5% de cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG.	UNIDADE	70,00
0044	Unidade de imagem original para as impressoras Brother HL-1202 e Brother DCP-1617 NW: Unidade de imagem com cilindro novo para as impressoras Brother HL-1202 e Brother DCP-1617NW original, não remanufaturado, compatível com a referência DR-1060 com rendimento para pelo menos 10.000 impressões (5% de cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG.	UNIDADE	40,00
0045	Unidade de imagem original para impressora Brother DCP-B7520DW: Unidade de imagem com cilindro novo para impressora Brother DCP-B7520DW original, não remanufaturado, compatível com a referência DR-B021 com rendimento para pelo menos 12.000 impressões (5% de cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG.	UNIDADE	15,00
0046	WEBCAM Resolução mínima 720p Conexão usb 2.0: Resolução de pelo menos 720p (1280x720) por hardware (sem interpolação); Com microfone integrado; Com autofoco; Com suporte para monitor	UNID	40,00

### 13. DO LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

13.1. A entrega dos equipamentos de informática deverá ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira de 08h às 18h, na sede da Prefeitura Municipal de Manga, localizada a Praça Coronel Bembem, nº 1477, Centro, Manga/MG – CEP: 39.460-000, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

13.2. Os quantitativos deverão ser entregues de acordo com os descritos no item 12.

### 14. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

14.1. Entregar o(s) equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da emissão da Nota de Empenho;

14.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os equipamentos de informática, sujeitando-se as penalidades previstas.

### 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

15.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido:

15.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Termo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

Especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos do Termo de Referência, o objeto será recebido em caráter definitivo.

15.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade deste;

15.1.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência.

15.2. Caso o objeto seja considerado **INSATISFATÓRIO**, será lavrado **TERMO DE RECUSA** no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído:

16.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3. Na hipótese da substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

15.3.1. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou reincidir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

15.4. **A entrega dos equipamentos de informática deverá ser feita na conformidade da Nota de Empenho e Contrato, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com o §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93;**

15.4.1 Concluído o recebimento definitivo, mediante a aceitação do servidor designado, através de Atesto da Fatura/Nota Fiscal da empresa, será encaminhada para pagamento na Tesouraria Municipal;

## **16. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:**

16.1. O prazo de garantia dos equipamentos adquiridos será de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais a contar da data do recebimento definitivo do equipamento no local de entrega.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

18.1. **Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a contratada deverá:**

17.1.1. Fornecer os equipamentos, com modelo correspondente à especificação;

17.1.2. Comunicar por escrito, com pelo menos, 15 dias de antecedência, a data e o horário de entrega dos equipamentos, a fim de que o Setor responsável possa reservar um espaço físico que seja adequado ao recebimento e inspeção técnica dos bens;

17.1.3. Trocar os equipamentos no prazo de 15 (quinze) dias úteis da data da sua entrega, caso apresente defeito de fabricação ou avarias resultantes de transporte inadequado até o local indicado para entrega;

17.1.4. Recolher os equipamentos, caso não atendam às especificações do Termo de Referência, repondo-os em até 30 (trinta) dias úteis após o comunicado;

17.1.5. É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte dos equipamentos para o local designado neste Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

18.1. **Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a contratante deverá:**

18.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições solicitadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

18.1.2. Prestar informações que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

18.1.3. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes neste Termo de Referência;

18.1.4. Conferir o produto no ato da entrega;

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

18.1.6. Efetuar o pagamento da(s) notas(s) fiscal(s) /fatura(s) da contratada após a entrega dos equipamentos de informática e do ateste do recebedor.

### **19. DO PAGAMENTO:**

19.1. Efetuada a entrega, a **CONTRATADA** protocolará a Nota Fiscal/Fatura perante a **CONTRATANTE** devidamente preenchida;

19.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

19.3. **A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da CONTRATADA;**

19.3.1. O prazo previsto para pagamento será em conformidade com: Alínea b do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei 8.666/93.

#### **Artigo 40, da Lei 8.666/93:**

Alínea b do Inciso XIV do Artigo 40:

***“b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;”***

Após verificado que os equipamentos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 07 (sete) dias.

A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do contrato, e das CND's.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

**Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos fornecimentos realizados.**

Manga-MG, 13 de fevereiro de 2022.

---

José Magalhaes Chaves Júnior  
Secretário Municipal de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2021

**O MUNICIPIO DE MANGA** – CNPJ nº 18.270.447/0001-46, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça coronel Bembém – nº 1.477 - Centro, Município de Manga, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Anastacio Guedes Saraiva, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., situada à Rua.....nº....., cidade de , Estado do ....., CEP nº....., telefone: (xx)....., e-mail....., neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor....., **CPF nº e RGNº**....., nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892 de 25 de janeiro de 2013 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 0024/2022 – Pregão Eletrônico – nº 009/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, DESCRITIVO E VALORES.**

O presente instrumento tem por objeto: “Registro de Preços visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE MANGA/MG**, Conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante da Ata de Registro de Preços.

**1.1. Descritivo do objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE MANGA/MG.**

**1.2. VALOR CONTRATUAL:** O valor total do preço registrado é de R\$ XXX(XXXXXXXXXXXX).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

##### **2.1. DA ENTREGA**

**2.1.1.** A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de Empenho. Na ocasião da entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar funcionários para realizar a descarga do produto além do motorista.

**2.1.2.** A entrega dos itens deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e os demais documentos para pagamento. Será observado pela CONTRATANTE os itens recebidos, se atendem rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos.

**2.1.4.** A entrega fora das especificações indicadas, ou com defeito de fabricação implicará na recusa por parte da Secretaria solicitante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Secretaria solicitante à empresa sobre a recusa dos mesmos.

**2.1.5.** Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

penalidades cabíveis.

**2.1.6.** Deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria solicitante, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira. Em caso de feriado, recesso e férias a empresa será avisada previamente.

**2.1.7.** O recebimento do objeto será:

a) Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria demandante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, etc...

**3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**3.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração pública, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

**3.4.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

**3.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**3.9.** Entregar os equipamentos solicitados no respectivo endereço indicado.

**3.10.** A LICITANTE deverá indicar na proposta a marca de cada equipamento ou bem por ela cotado, inclusive o modelo e/ou série quando for o caso, que atendam as especificações e condições deste anexo e do seu edital.

**3.11.** A fatura/note referente a este contrato deverá, a exemplo dos demais, ser emitida pela contratada e em sua própria razão social.

**3.12.** A responsabilidade pelas entregas dos equipamentos por terceiros será integralmente atribuída à empresa contratada.

**3.13.** O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

**3.14.** Demais obrigações conforme termo de referência.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

- 4.1.** Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº.8.666/93.
- 4.2.** Proceder aos pagamentos devidos à contratada.
- 4.3.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 4.4.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade observada nos produtos fornecidos.
- 4.5.** Rejeitar os equipamentos adquiridos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.
- 4.6.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.
- 4.7.** Impedir que terceiros executem o objeto deste instrumento.
- 4.8.** Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 4.9.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.
- 4.10.** Aplicar multas, rescisão de contrato ou penalidades contratuais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes.
- 4.11.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste termo.
- 4.12.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 4.13.** Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços/fornecimento deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.
- 4.14.** Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.
- 5.2.** O pagamento acima previsto será realizado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, devendo as Notas Fiscais/Faturas serem entregues na Secretaria solicitante, contendo o endereço; o CNPJ; o nº da Nota de Empenho; os números do banco, da agência e da conta corrente da empresa; a descrição clara do objeto do contrato; bem como o valor em moeda nacional.
- 5.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**5.4.** A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

**5.5.** Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

- a) Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela CONTRATANTE;
- b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
- c) Deverão ser informadas na **Nota fiscal eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
- d) Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- e) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
- h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

**5.7.** O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** A presente Ata terá validade por 12 (**doze**) meses, contados a partir da data de assinatura.

**6.2.** Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Secretaria demandante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**7.1.** Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

- b.1 – não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços;
  - b.2 - deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - b.3 - apresentar documentação falsa;
  - b.4 – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - b.5 - não mantiver a proposta;
  - b.6 - falhar ou fraudar na execução do objeto;
  - b.7 - comportar- se de modo inidôneo;
  - b.8. - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
- d.1 - pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
  - d.2 - pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
  - d.3 - pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima.
- 1) - A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Manga, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.
  - 2) - As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Manga, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judícia/ por execução fiscal;
  - 3) - No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
  - 4) - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante/Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 5) - Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
  - 6) - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

7) – A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Manga.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação, oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta Ata

### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, cabendo o ÓRGÃO SOLICITANTE, promover as negociações junto às empresas.

**9.2.** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste prevista na Lei 8.666/93.

**9.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO SOLICITANTE convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.4.** As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.5.** A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o MUNICIPIO DE MANGA poderá:

**9.6.1.** Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviços e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovante apresentados.

**9.6.2.** Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

**10.1.** É vedado à contratada:

**10.1.1.** Interromper a execução do serviço, sob a alegação de inadimplemento da contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**11.1.** A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Governo, que é a área solicitante.

**12.2.** A Secretária Municipal de Governo atuará como gestora da Ata e, em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência da Ata será nomeado (a) um (a) servidor (a) específico (a) (Acórdão nº 1.094/2013 – TCU - Plenário), com conhecimentos técnicos da área a que se refiram aos produtos adquiridos (Acórdão nº 785/2014 – TCU - Plenário), como fiscal da Ata ou das contratações dela decorrentes, a fim de atender plenamente à finalidade a que se destina essa atividade.

**12.3.** A Secretaria Municipal de Governo disponibilizará um funcionário, o fiscal ou equipe para conferir se as entregas e os produtos estão de acordo com o que está sendo licitado.

**12.4** Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.5** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas à Coordenação de Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**12.6** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da especificação técnica do bem adquirido e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração, especialmente designado e em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**13.1.** O CONTRATANTE e o CONTRATADO devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

**13.1.1.** Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

**13.1.2.** Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

**13.1.3.** Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

**13.1.4.** Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**13.1.5.** Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Este contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei nº8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Manga, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

**15.2.** Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

**15.3.** Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio Eletrônico, no e-mail [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br).

Manga,.....de..... de  
2021.

**Anastácio Guedes Saraiva**

Prefeito – Contratante

**Razão Social**

Representante-Contratada

Testemunhas:

1) Nome, RG, CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome, RG, CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)

EMPRESA:.....

CNPJ:.....TELEFONE:.....

E- MAIL:.....

**OBJETO:** “Registro de Preços visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE MANGA/MG.**

Proposta de preços, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1					

a) **VALOR GLOBAL PROPOSTO:**R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

b) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ( ) dias, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conforme Edital).

c) **A proposta deverá ser formulada em conformidade com a especificação técnica do objeto, somente será aceito objeto com a mesma especificação descrita no edital e anexos.**

d) Indicar a **marca** do item cotado.

e) Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até **duas casas** decimais. **Declaração:** A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:** Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal da  
empresa Nome/RG/CPF

**Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

## ANEXO IV (Declarações)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Que cumpre plenamente os requisitos da **HABILITAÇÃO**, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;
2. Não está **IMPEDIDA** de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não foi declarada **INIDÔNEA** pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
4. Não possui no quadro de funcionários **MENORES DE 18 ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
5. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990- Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal da  
empresa Nome/RG/CPF

**Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

#### DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Outra: \_\_\_\_\_

e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.